Curitiba, 02 de janeiro de 2025.

OFÍCIO NORMAS INTERNAS
CLUBE CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ nº 002

Assunto: **Proibição da utilização de fones de ouvido.**

1. Objetivo: Garantir a segurança, a comunicação eficiente e a integração social dentro do Clube, restringindo o uso de qualquer tipo de fone de ouvido pelos funcionários e terceiros em todas as áreas do clube;

2. Justificativa: O uso de fones de ouvido pode comprometer a atenção, dificultar a comunicação e afetar a percepção de alertas de segurança. Além disso, a interação social e o engajamento com as atividades propostas são prejudicados quando o foco está em dispositivos de áudio;

3. Exceções: Fica a critério da gestão permitir o uso de fones em ambientes restritos ou salas específicas para demanda funcional;

4. Penalidades: O não cumprimento da norma resultará em:

    a. 1ª ocorrência: advertência verbal;
    b. 2ª ocorrência: advertência escrita;
    c. 3ª ocorrência: advertência escrita;
    d. 4ª ocorrência: advertência escrita;
    e. 5ª ocorrência: suspensão 1 dia;
    f. 6ª ocorrência: suspensão 3 dias;
    g. 7ª ocorrência: Justa causa;

5. Vigência: Esta norma entra em vigor a partir da sua publicação e deverá ser revisada periodicamente para adequação às necessidades do Clube.

SERGIO COOPER DE ALMEIDA Ten. Cel. R-1
Presidente do CMP
Gestão 2020/2026